

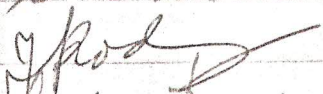
Lei no 7/66

José Antonio Rodrigues, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Curitiba, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras, Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), para ser aplicado na aquisição de bombas e motores para o serviço de abastecimento de água da cidade e município de Curitiba, podendo celebrar contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 3 de maio de 1966


José Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal.

Publicada por Edital na data
supra.